



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 27/2017, de 16 de maio de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA COMARCA DE CONSTANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará e promulgará a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca de Constantina, objetivando cessão de 01 (um) estagiário para atuar na sede da conveniada, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - A finalidade da cessão de 01 (um) estagiário é para prestação de serviços públicos relevantes e de interesse municipal.

Art. 2º. As condições e as obrigações das partes conveniadas serão aquelas estabelecidas na minuta do Termo de Convenio de Cooperação Técnica, em anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberato Salzano/RS, em 16 de maio de 2017.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e o Município de Liberato Salzano, para fins de cessão de 01 (um) estagiário ao Foro da Comarca de Constantina/RS.

O **LIBERATO SALZANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.030.639/0001-23**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, CEP: 99.690-000, Centro,, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3039305986 e CPF nº. 450.250.45-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – COMARCA DE CONSTANTINA**, situado na Rua Franklin Siliprandi, 392A, adiante denominado apenas **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato, Sr. David Reise Gasparoni, Juiz de Direito. As partes convenientes sujeitam-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 11.788/2008 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, visando à cessão de estagiário(s) pelo **MUNICÍPIO** para atuar(em) no Cartório do Foro da Comarca de Constantina/RS, considerando a intenção de cooperação mútua entre as partes convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

2.1. A designação dos estagiários será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. O **CEDENTE** expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando os documentos de identificação do estagiário selecionado;

2.1.2. A carga horária dos estagiários deverá ser de 6 (seis) horas/dia, ou seja, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Federal 11.788/2008;

2.1.3. A frequência do estagiário cedido será controlada pelo **CESSIONÁRIO** e será mensalmente remetida a Secretaria Municipal de Administração localizada na Prefeitura Municipal.

2.1.4. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do estagiário, assim como as ausências, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.1.5. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo **CESSIONÁRIO**, serão imediatamente comunicadas à **CEDENTE** para as providências cabíveis;

2.1.6. É facultada a substituição ou a devolução do estagiário, mediante prévia comunicação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Convênio entra em vigor na data da publicação e terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse de ambas as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RENÚNCIA

4.1. - O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo; bem como ser renunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre as partes convenientes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Poder Judiciário – Comarca de Constantina
David Reise Gasparoni
Juiz de Direito

Liberato Salzano/RS, 16 de Maio de 2017.

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 027/2017 de 16 de maio de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA COMARCA DE CONSTANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa o qual prevê colaboração do Município para com o Poder Judiciário do RS, por meio da celebração de Convênio de Cooperação Técnica para cedência de 01 (um) estagiário, buscando o atendimento dos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte, conforme solicitado pelo Poder Judiciário - Comarca de Constantina.

O Convênio se faz necessário para a garantia de maior flexibilidade ao Município com a possibilidade de 01 (um) estagiário, tendo em vista que nem sempre há disponibilidade de servidores a serem cedidos.

A colaboração do Município está disciplinada na forma de disponibilização de estagiários, para atuarem nos cartórios do Foro local. Importante ressaltar que, embora a Constituição Federal, em seu art. 169, imponha aos municípios um rígido controle com despesas, a colaboração entre entes federados é procedimento que encontra amparo e regramento na legislação atual, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 62: “*Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver: I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual; II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme legislação*”.

Assim sendo, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, na aprovação do Projeto de Lei.

Liberato Salzano/RS, em 16 de maio de 2017.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal